



HORA	DIA	MÊS	ANC	Nº
16:56	01	03	2021	995

Gustavo Brun Ribas
SECRETÁRIA

PORTARIA 06/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de vigência do Decreto Municipal n. 72/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Decreto Municipal n. 072/2021 e o Decreto Estadual n. 6.983/2021 estabelecem medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;

Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente será realizado no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público.

Parágrafo único: O acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:

- I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
- II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
- III – Vereadores;

IV – Munícipes e/ou servidores públicos, desde que previamente agendado por meio do telefone (41) 3628-1616, para os fins de protocolo de ofícios, projetos de lei, correspondências e demais documentos.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente será cumprida de forma mista, alternado a forma presencial e em *home office*, conforme determinação da Direção.





Parágrafo único. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 05h00 do dia 8 de março de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 01 de março de 2021.


GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 006/2021

PORTARIA 006/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de vigência do Decreto Municipal n. 72/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Decreto Municipal n. 072/2021 e o Decreto Estadual n. 6.983/2021 estabelecem medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;

Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente será realizado no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público.

Parágrafo único: O acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:

I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;

II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;

III – Vereadores;

IV – Municípios e/ou servidores públicos, desde que previamente agendado por meio do telefone (41) 3628-1616, para os fins de protocolo de ofícios, projetos de lei, correspondências e demais documentos.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente será cumprida de forma mista, alternado a forma presencial e em *home office*, conforme determinação da Direção.

Parágrafo único. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 05h00 do dia 8 de março de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 01 de março de 2021.

02/03/2021

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN

Presidente

Publicado por:

Rafael de Jesus Ventura

Código Identificador:D2AE54A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/03/2021. Edição 2212

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>